

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À SOCIEDADE CIVIL PARA GRUPOS DE TRABALHO DO PENA JUSTA /SP

O Comitê de Políticas Penais do Estado de São Paulo, criado por meio da Portaria n.º 10.476/24 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e fundamentado no reconhecimento, pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro no julgamento da ADPF 347, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna público este chamamento a entidades da sociedade civil que desejem integrar as Câmaras Temáticas criadas em virtude da apresentação do Plano Pena Justa ao Supremo Tribunal Federal, pelo Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2025.

1. Prazo

15 (quinze) dias para apresentação da candidatura, a partir da primeira publicação.

2. Requisitos

Entidade da sociedade civil constituída e em atividade por mais de 1 (um) ano, que possua vínculo com a matéria tratada. O ato constitutivo e os comprovantes de atividade da entidade serão encaminhados ao e-mail penajusta@tjsp.jus.br para análise deliberativa do Comitê de Políticas Penais.

3. Objetivo

Possibilitar a entidades da sociedade civil a participação nas Câmaras formadas no âmbito do Comitê de Políticas Penais de São Paulo para aplicação e observação das diretrizes, prioridades, metas e mecanismos de implementação do Plano Estadual de Políticas Penais, buscando a compatibilização entre as ações propostas pelo Estado de São Paulo e os parâmetros estabelecidos pela decisão do STF na ADPF 347.

4. Descrição das Câmaras e Subgrupos.

São quatro as Câmaras formadas:

4.a- Justiça Restaurativa;

4.b- Justiça Racial;

4.c- Assistência Jurídica;

4.d- Sistema Prisional, que se divide em 7 subgrupos:

Grupo 1 - Gestão de Vagas - Procedimentos - Segurança - Monitoração Eletrônica;

Grupo 2 - Capacitação - Recursos Humanos;

Grupo 3 - Alternativas Penais - Egresso - Assistências - Diversidade - Capacitação;

Grupo 4 - Atenção Psicossocial - Segurança Militar - Atenção à Saúde - Qualidade de Vida;

Grupo 5 - Integração de Sistemas - Tecnologia - Transparência - Publicização dos Atos da Administração;

Grupo 6 - Rotinas de Apurações - Ouvidoria - Corregedoria - Direitos Humanos;

Grupo 7 - Educação - Trabalho.

5. Condições

5.a- Admite-se a inclusão de dois representantes da sociedade civil em cada uma das três primeiras Câmaras. Com relação à Câmara do Sistema Prisional, é possível a inclusão de até dois representantes da sociedade civil em cada Subgrupo.

5.b- Havendo mais de duas instituições interessadas em integrar a mesma Câmara ou Subgrupo, o Comitê se reserva o direito de optar por aquelas que tenham maior pertinência de atuação e/ou tempo de atividade em ações relacionada ao tema.

5.c- É vedada a participação de pessoa física.

6. Disposições finais

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao *e-mail*: penajustasp@tjsp.jus.br.

Este edital será publicado no DEJESP e *site* oficial da OAB/SP, SAP e Tribunal de Justiça de São Paulo, garantindo-se ampla divulgação.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

COMITÊ DE POLÍTICAS PENAIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO